

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025****ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de veículos tipo VUC (Veículo Urbano de Carga) CARGA, CAMINHONETE, porte médio, novo, zero quilometro, sem uso, no chassi, PBT (Peso Bruto Total) não podendo ser superior a 3.500 quilos, no mínimo ano/modelo 2024/2025, na cor branca, conforme especificações mínimas abaixo:

1.1. OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Veículo tipo VUC (Veículo Urbano de Carga), CARGA, CAMINHONETE, porte médio, novo, zero quilometro, sem uso, no chassi, PBT (Peso Bruto Total) não podendo ser superior a 3.500 quilos, no mínimo ano/modelo 2024/2025, na cor branca, com especificações mínimas abaixo: Referências: Hyundai HR GL - 2.5 Turbo Diesel 4X4 / KIA Bongo UK2500 HD SC 4WD. Dimensões - Altura mínima: 1965 mm - Comprimento mínimo: 4825 mm - Bitola traseira mínima: 1420 mm - Largura: 1740 mm - Distância Entre eixos mínimos: 2415 mm - Capacidade de carga no chassi mínima: 1800 kg - Bitola dianteira mínima de 1485 mm - Mínimo de três (3) Ocupantes - Configuração: Chassi-cabine - Portas :2 - Porte: Médio - Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg. Freios - Dianteiros: Disco ventilado - Traseiros: Tambor - Freios ABS Direção - Hidráulica ou elétrica - Rodas mínimo aro 15 Motor - Cilindros:4 em linha - Aspiração: Turbo compressor - Alimentação: Injeção direta - Combustível: Óleo Diesel - Instalação: Dianteiro - Potência mínima: 130 cv Transmissão - Embreagem com acionamento hidráulico - Câmbio: Manual de 6 marchas - Tração: 4x2 ou 4x4. Suspensão - Dianteira: Independente, braços sobrepostos - Traseira: Eixo rígido com feixe de molas Conforto - Ar Condicionado - Vidro com comando elétrico	Unidade	02

Equipamentos de Segurança - Airbags frontais - Freios ABS - Controle de estabilidade - Cinto de três pontos para todos os ocupantes - Barras de proteção contra impactos laterais - Alerta de frenagem de emergência - Alerta de cinto de segurança - Equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela CNT (cinto de segurança, estepe, chave de rodas, macaco, triângulo, entre outros); - Demais itens obrigatórios por Lei. - Com garantia total de fábrica durante o prazo mínimo de 03 (três) anos, ou 50.000 km, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.		
--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos veículos objetiva a ampliação da frota, e se faz necessária, pois são veículos que serão utilizados para serviços de alvenaria, manutenções em galerias e adutoras entre outros, e devido a complexidade dos mesmos, necessitamos de veículos com capacidade de carga, e maior espaço para carregamento de materiais, pois irão transportar areia, pedra, cimento, betoneira, cortadoras multifuncionais, tubos de PVC, Tampa de P.V., e outros materiais e equipamentos que se façam necessários para a execução dos serviços, e também necessitamos que os mesmos permitam os condutores utilizarem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria B, ainda saliento que no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foram adquiridos dois veículos similares ao objeto em questão e que os mesmos estão atendendo as demandas de serviços que estão sendo submetidos, desta feita, tendo em vista o aumento das demandas dos serviços e visando atender as necessidades da Autarquia quanto a melhoria dos serviços prestados a população, buscando sempre agilidade, qualidade e eficiência na execução de seus trabalhos é imprescindível a aquisição do objeto pela Autarquia.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.

3.1.1. O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto na Divisão de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, n.º 477, Vila Santana – Leme/SP, durante o horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 hs, de Segunda à Sexta-feira, sem custos para a Contratante.

3.3. Entende-se como veículo novo, ou zero quilômetro, para fins desta licitação, aquele novo, sem uso, isento de qualquer débito ou restrição, de qualquer natureza, e que contenha garantia de fábrica ainda vigente, de, no mínimo, 80% do seu prazo, na data da sua entrega a SAECIL.

3.4. É obrigação da contratada ainda, fornecer, junto com o documento fiscal de venda, caso não sejam montadoras/fabricantes, ou concessionárias autorizadas, os respectivos documentos do veículo, CRLV em nome do licitante vencedor, e ATPV (Ou RECIBO DE TRANSFERÊNCIA), devidamente preenchido com os dados da venda, em nome da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com reconhecimento de firma do vendedor, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, E EVENTUAIS ALTERAÇÕES, OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA



3.5. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentarem imperfeições correrão por conta da CONTRATADA.

3.6. A entrega técnica do objeto deverá ser feita obrigatoriamente por um técnico especializado e treinado pela Contratada, em data agendada, até no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento do objeto, a fim de fazer uma apresentação detalhada de toda operacionalidade do veículo, e detalhar cuidados preventivos que devem ser realizados, essa entrega técnica fica a cargo da Contratada, arcando com todos os custos.

4. DA PROPOSTA E DO PREÇO

4.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura junto à Tesouraria da SAECIL, **em até 15 (quinze) dias** após a aprovação da mesma por esta Autarquia, no valor constante da proposta e reproduzido em Contrato, ou em instrumento dele equivalente (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço), sem qualquer ônus ou acréscimo.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu arquivo XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
1	02	Unid.	Veículo tipo VUC (Veículo Urbano de Carga), CARGA, CAMINHONETE, porte médio, novo, zero quilometro, sem uso, no chassi, com capacidade de carga útil de no mínimo 1.800 quilos, e PBT (Peso Bruto Total) não podendo ser superior a 3.500 quilos, no mínimo ano/modelo 2024/2025, na cor branca, com especificações mínimas abaixo: Referências: Hyundai HR GL - 2.5 Turbo Diesel 4X4 / KIA Bongo UK2500 HD SC 4WD. Dimensões - Altura mínima: 1965 mm - Comprimento mínimo: 4825 mm - Bitola traseira mínima: 1420 mm	R\$174.990,00	R\$349.980,00

		- Largura: 1740 mm - Distância Entre eixos mínimos: 2415 mm - Capacidade de carga no chassi mínima: 1800 kg - Bitola dianteira mínima de 1485 mm - Mínimo de três (3) Ocupantes - Configuração: Chassi-cabine - Portas :2 - Porte: Médio - Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg. Freios - Dianteiros: Disco ventilado - Traseiros: Tambor - Freios ABS Direção - Hidráulica ou elétrica - Rodas mínimo aro 15 Motor - Cilindros:4 em linha - Aspiração: Turbo compressor - Alimentação: Injeção direta - Combustível: Óleo Diesel - Instalação: Dianteiro - Potência mínima: 130 cv Transmissão - Embreagem com acionamento hidráulico - Câmbio: Manual de 6 marchas - Tração: 4x2 ou 4x4. Suspensão - Dianteira: Independente, braços sobrepostos - Traseira: Eixo rígido com feixe de molas Conforto - Ar Condicionado - Vidro com comando elétrico Equipamentos de Segurança - Airbags frontais - Freios ABS - Controle de estabilidade - Cinto de três pontos para todos os ocupantes - Barras de proteção contra impactos laterais - Alerta de frenagem de emergência - Alerta de cinto de segurança - Equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela CNT (cinto de segurança, estepe, chave de rodas, macaco, triângulo, entre outros); - Demais itens obrigatórios por Lei. - Com garantia total de fábrica durante o prazo mínimo de 03 (três) anos, ou 50.000 km, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.	
Total: Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais.			R\$349.980,00

6.2. Os preços limites acima indicados deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas e referem-se à média dos 02 (dois) menores valores apresentados por empresas que comercializam os veículos descritos neste Termo. Tal estimativa, de acordo com justificativa no ETP, foi definida seguindo previsão do Parágrafo 1º, do Artigo 6º, do Decreto Municipal nº. 8.057/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme, de 14/03/2023).

6.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a)** Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b)** Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c)** A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e)** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- f)** A Contratada deverá apresentar garantia total de fábrica do objeto durante o prazo mínimo de 03 (três) anos, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a partir da data de entrega técnica do objeto, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- g)** Deverá haver num raio de até 250 quilômetros da sede da Autarquia, concessionária autorizada indicada pela Contratada, para fazer as revisões durante o período de garantia do veículo e do equipamento, sendo que os custos ficam a encargo da Contratante.
- h)** Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, informações de operações, manutenções e serviços, juntamente com uma (01) chave reserva do veículo, já codificada e pronta para uso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b) Fiscalizar a execução do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do mesmo.

c) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

d) A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto caso apresente defeito ou incompatibilidade com as especificações constantes neste Termo.

e) A execução do Contrato será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para:

- Recusar qualquer veículo entregue em desacordo com as exigências deste Termo.

- Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do objeto.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 030102.175120042.2.255.000.4.4.90.52.00 do orçamento do exercício vigente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 09 de junho de 2025.


Cristiano Pires de Andrade
Chefe da Divisão Técnica de Manutenção
de Frota e Equipamentos

